

## PROCURAÇÃO "Ad Judicia"

OUTORGANTE Bruno Camilo de Oliveira  
brasileiro (a), solteiro, estudante inscrito no CPF sob nº  
708.627.664-27, podendo ser intimado (a) na Rua:  
Sítio Monte Alegre s/n, São José da Mata, Campina Grande  
- Paraíba, neste ato nomeia e constitui como seu bastante procurador e advogado

### OUTORGADO(S)

Emmanuel Saraiva Ferreira, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/PB 16.928, com escritório profissional situado a Rua Floriano Peixoto, 4510, Malvinas, em Campina Grande - Paraíba, com os poderes especial de patrocinar defesa do outorgante junto a processo junto a Comarca de Campina Grande - Paraíba, podendo os outorgados, requererem o que necessário for junto a quaisquer órgãos administrativos, judiciais para tanto, praticar todos os atos, constantes da **CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA**, para o foro em geral, para defender o outorgante, bem como em qualquer órgão do Poder Judiciário e/ou extrajudicialmente, em qualquer grau de jurisdição, e diante de qualquer ente/órgão da Administração Pública direta e indireta, INSS, podendo, para tanto, propor ação e dela variar, contestar, recorrer, requerer, embargar, transigir, passar recibos, receber e dar quitação, desistir, renunciar, firmar acordos, requerer o benefício da gratuidade judiciária e tudo o mais praticar a bem do completo e fiel patrocínio de toda e qualquer pretensão do outorgante, podendo ainda levantar, receber, dar quitação, inclusive o "alvará judicial", decorrente da presente demandada, substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, se lhe convier, dando o outorgante tudo por bom, firme e valioso, como se por ele houvesse sido praticado.

Campina Grande - Paraíba, 19 de Fevereiro de 2020

⇒

Bruno Camilo de Oliveira

Outorgante



## DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, Bruno Camilo de Oliveira, brasileiro (a),  
Solteiro, estudante, inscrito no CPF sob nº 708.627.664-27,  
podendo ser intimado (a) na Rua  
Sítio Monte Alegre, 300, São José da Mata, Campina Grande Paraíba.  
Declaro que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50, pobre no sentido legal da acepção da palavra.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campina Grande - Paraíba, 19 de Fevereiro de 2020

⇒ Bruno Camilo de Oliveira

Declarante.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante: Bruno Camilo de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob nº 708.627.664-27, podendo ser intimado na Sítio Monte Alegre, São José da Mata, Campina Grande - Paraíba, contrata com os advogados Dr. Wamberto Balbino Sales, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PB 6846 e Emmanuel Saraiva Ferreira, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/PB 16.928, ambos com endereço profissional situado a Rua Floriano Peixoto, 4510, Malvinas, em Campina Grande - Paraíba, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Campina grande - Paraíba, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT;

2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo, da causa, firmados na clausula- *ad exitum* (quando o pagamento só é feito se a decisão for favorável à parte contratante);

3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante, não desembolsará, quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida;

4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à 30% (trinta por cento) sob o valor da causa;

5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide.

Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Campina Grande - Paraíba;

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande - Paraíba, 19 de Fevereiro de 2020

⇒ Contratante: Bruno Camilo de Oliveira

Contratado: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA- PESSOA FÍSICA

Eu, Bruno Camilo de Oliveira, Carteira de Identificação RG: 4.132.032, órgão expedidor: SSP, UF: PB; CPF: 708.627.664-27; residente no endereço: Sítio Monte Alegre, São José da Mata, Campina Grande /PB, declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelo motivo de possuir baixa renda. Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Campina Grande - Paraíba, 19 de Fevereiro de 2020.

Bruno Camilo de Oliveira  
Assinatura do declarante.

### DAI – DECLARAÇÃO ANUAL DE ISENTO.

Por Assessoria de Comunicação Social — publicado 26/02/2016 10h54, última modificação 28/06/2019 :10h29.

Informamos que a Declaração Anual de Isento (DAI) da Secretaria da Receita Federal do Brasil foi instituída com o objetivo de manter atualizado o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

A Instrução Normativa RFB 864/2008 extinguiu a Declaração de Isento a partir de 2.008, sendo substituída pela Declaração da Lei Federal 7.115/1983.





Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 20/02/2020 15:02:25  
<http://pj.e.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022015022429500000027459993>  
Número do documento: 20022015022429500000027459993

Num. 28479284 - Pág. 1

ROSIMERI COUTINHO  
SIT. MONT'ALEGRE, S/N - ÁREA RURAL  
S.JOSÉ DA MATA-CAMPINA GRANDE / PB CEP: 58441000 (AG. 401)

Ligação: MONOFÁSICO  
Cl/Stc: FES MTC B1/RESIDENCIAL - BAIXA RENDA  
Roteiro: 8-405-524-3200  
Medidor: 0000854-4094

energisa

ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Av. Dep. Raimundo Afonso, 4799 - BR-230 - KM 158 - Três Irmãos  
Campina Grande / PB - CEP 58423-700  
CNPJ 08.528.596/0001-95 - Ins. Est. 16.003.859-1  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N° 005.342.256  
Cód. para Déb. Automática (cc. 00002213619)

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 023 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF/ CNPJ/ RANI  
Dez / 2019 13/12/2019 14/01/2020 059.392.534-31  
Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora):

4/221361-9

Canal de contato

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 20 de abril de 2002  
Conheça a Gisa, nossa atendente virtual do WhatsApp.  
Elá pode te ajudar com informações sobre débitos, enviar a segunda via da conta de energia e até fazer pedido de Relação. Salve nosso número e nos chame sempre que precisar: (83) 99195-5540.

Anterior	Data	Leitura	Atual	Data	Leitura	Constante	Consumo	Dias	Demonstrativo						
									Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc.	Alq. Igms(R\$)	ICMS	Base Calc. Pg.(R\$)	Outros(R\$)
12/11/18	1642	13/12/18	1643												
0801	Consumo até 300Wh-BR	30.000	0,176120	6,29	0,00	0	0,00	6,28	0,04	0,17					
0801	Adic. B Vermelha			0,25	0,00	0	0,00	0,25	0,00	0,01					
0801	Adic. B Amarela			0,08	0,00	0	0,00	0,08	0,00	0,01					
0810	Subsídio			10,40	0,00	0	0,00	10,40	0,07	0,94					
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS															
0804	JUROS DE MORA 09/2017			1,29	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00					
0804	JUROS DE MORA 12/2017			1,10	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00					
0805	MULTA 09/2017			0,10	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00					
0805	MULTA 12/2017			0,10	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00					
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 09/2017			0,07	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00					
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 08/2017			0,07	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00					
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2017			0,72	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00					
0806	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 09/2017			0,62	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00					
0806	Devolução Subsídio			-0,99	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00					

CC: Código de Classificação do item  
Tarifa e Tributos: Até 300Wh-BR 0,169070

TOTAL 10,99 0,00 0,00 15,99 0,11 0,62

Media últimos meses (kWh)

VENCIMENTO  
20/12/2019

TOTAL A PAGAR  
R\$ 10,99

Histórico de Consumo (kWh)

10 | 13 | 17 | 27 | 31 | 32 | 19 | 10 | 2 | 0 | 0 | 1 | 0  
Dez/18 Jan/19 Fevereiro Mar/18 Abr/19 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Agosto Set/18 Out/18 Nov/18

RESERVADO AO FISCO

242c.e2e0.2f2a.fd43.58fb.2fc5.2a08.edc8.

Indicadores de Qualidade 10/2019 - BORBOREMA

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
INICIAL	10,67	9,22	
TRIMESTRAL	21,74		NOMINAL
ANUAL	4,60		220
MENSAL	7,59		
TRIMESTRAL	15,19	2,00	CONTRATADA
ANUAL	30,39		LIMITE INFERIOR 202
MENSAL	5,39		LIMITE SUPERIOR 231
	16,80	2,55	

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/BO	1,69	15,29
Combra de Energia	2,95	26,84
Serviço de Transmissão	0,38	3,26
Encargos Setoriais	0,98	3,46
Encargos Diretos e Encargos Outros Sêrvicos	5,62	51,14
Total	10,99	100,00

Valor do EUSD (Ref. 10/2019) R\$2,36

ATENÇÃO

AVISO DE VENCIMENTO: Caso(s) fatura(s) ao(s)(s) relacionada(s) permaneça(m) atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 28/12/2019. Conforme cláusula 4.14 do ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou os pagamentos não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha sido o pagamento do(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem. A dívida é incluída em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento. Unidade faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$9,99 para confirmada.

Faturas em atraso  
Nov/19 13,19

CO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL  
3.00009 03149 036000 00917 446171 8 81090000001099

R. ROSIMERI COUTINHO - CPF/CNPJ: 059.392.534-31

TE ALEGRE, S/N - ÁREA RURAL - S.JOSÉ DA MATA-CAMPINA GRANDE / PB CEP: 58441000

Nº Documento 000917446 Data de Vencimento 20/12/2019 Valor do Documento R\$ 10,99 Valor Pago

AVISO: ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ 08.826.596/0001-95

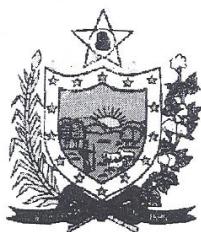
R.º: Raimundo Afonso, 4799 - BR-230 - KM 159 - Três Irmãos - Campina Grande / PB - CEP 58423-700

Código do beneficiário: 3064-3/2057-5

Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 20/02/2020 15:02:26

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022015022575700000027459995>

Número do documento: 20022015022575700000027459995



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
22ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL  
5ª DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA CIVIL  
Rua Benício Fernandes, 98, Distrito de São José da Mata – Campina Grande – PB

### BOLETIM DE OCORRÊNCIA

*Versando sobre ACIDENTE DE VEÍCULO*

*Hora e data do fato: Às 05:30, do dia 19 de maio de 2019.*

*Hora e data em que a Delegacia tomou conhecimento: Às 15:37, do dia 17 de julho de 2019.*  
*Local do Ocorrido: SÍTIO MONTE ALEGRE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA*

**COMUNICANTE:** BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA, do sexo masculino, nascido no dia 08/12/1997, com 21 anos de idade, ID: 4.132.032 SSDS/PB, CPF: 708.627.664-27, DESEMPREGADO, filho de BENONIS CAMILO DE OLIVEIRA e de ROSIMERI COUTINHO, escolaridade: MÉDIO COMPLETO, SOLTEIRO, natural de CAMPINA GRANDE/PB, BRASILEIRO, residente na SÍTIO MONTE ALEGRE, PRÓX. AO BAR DE OTÁVIO, bairro SÃO JOSE DA MATA, na cidade de CAMPINA GRANDE, PB, celular Nº 99333-2654

**TESTEMUNHAS: A APRESENTAR POSTERIORMENTE.**

**HISTÓRICO:** QUE no dia 19/05/2019, por volta das 05h30m, quando estava no carona da motocicleta HONDA CG 125 TODAY, COR PRETA, ANO 1991, PLACA MZH 2543/RN, CHASSI 9C2JC1801MR564922, registrada em nome de EDIMAR ARAUJO DE MENDONÇA, pilotada por FABIANO DE SOUSA ARAUJO, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, natural de Campina Grande, filho de JOSÉ UILSON ARAUJO e de MARIA DE SOUSA ARAUJO, CPF 707.107.264-73, residente no Sítio Monte Alegre, próximo a Cervejaria de Carlinhos, quando em uma estrada carroçável, o motorista perdeu o controle da direção do veículo, vindo esse a cair, cuja motocicleta tombou por cima da vítima; QUE em consequência, BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA sofreu uma forte pancada no pé esquerdo, sendo em seguida socorrido por uma equipe do SAMU para o Hospital de Trauma desta cidade, sendo submetido a uma cirurgia quando lhe foi amputados 3 dedos; QUE foi liberado pelo médico no dia seguinte após a cirurgia; QUE registra a presente ocorrência no sentido de obter a indenização do seguro; QUE não deseja representar criminalmente contra o motorista da motocicleta acima qualificado.

AUTORIDADE

JOSÉ DAMIÃO MARÇAL DA SILVA

COMUNICANTE

*Bruno Camilo de Oliveira*  
BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA

ESCRIVÃ

*Roberta Rodrigues*  
ROBERTA RODRIGUES





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB  
Secretaria de Saúde do Município  
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência  
SAMU Regional CG - 192



## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins de direito que o **SAMU REGIONAL CG – 192** foi solicitado para prestar atendimento médico pré-hospitalar de urgência ao paciente conforme dados a seguir:

<b>DATA:</b> 19/5/2019	<b>HORA:</b> 06:23 HRS	<b>ID Nº:</b> 1775905
<b>NOME:</b> BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA		
<b>QUEIXA:</b> ACIDENTE DE TRÂNSITO		
<b>LOCAL:</b> SITIO MONTE ALEGRE		
<b>COMPLEMENTO:</b> PROXIMO AO SUPERMERCADO BATISTA		
<b>CIDADE:</b> CAMPINA GRANDE / PB		
<b>DADOS DA REMOÇÃO</b>		
Paciente removido para o Hospital de Emergência e Trauma		

Campina Grande, 23 de maio de 2019.

Deoclécio F. Nascimento

SUPERVISOR

SAMU 192-CG

Deoclécio F Nascimento  
Coordenação Administrativa  
SAMU REGIONAL CG - 192

SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)  
Rua: Almeida Barreto, 428 São José CEP: 58400-328 Campina Grande-PB  
Fone: (83) 3322-5207 / 3322-5191



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 20/02/2020 15:02:28  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022015022764000000027460023>  
Número do documento: 20022015022764000000027460023

Num. 28479821 - Pág. 1

19/05/2019

HCTG-Painel Administrativo

EXAME PRIMÁRIO - DADOS CLÍNICOS

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**



**AVENDIMENTO URGÊNCIA**

**PRONT (B.E) Nº: 1900336 CLASS. DE RISCO: AMARELO**

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52

Av. Mal. Flávio Perioto, 4700 - Matinhos, Campina Grande - PB CEP: 58432-809

Boletim de Emergência (B.E) - Modulo 07

PACIENTE: BRUNO CAMILO DE Aprendiz: Terezinha Viana Duarte

OLIVEIRA CEP: 58400002

Nascimento: 08/12/1997

Endereço: SITIO MONTE ALLEGRE

Sexo: M

Telefone: 93764151

Cidade: Campina Grande

CPF: 01234567890

Profissão: ESTUDANTE

Estado Civil: Solteiro(a)

Idade: 021

Bairro: SÃO JOSE DA MATA

Nome da Mãe: ROSIMERI COLTINHO

RG: N.º 0

N.º 0

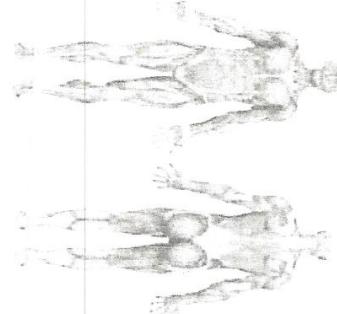
Responsável:

CRM:

Especialidade:

Medico:

Especialista:



#### MECANISMOS DO TRAUMA

LOCAL DA LESÃO (identifique o local com o número correspondente ao lado)

1. Abdução 15. Fratura cintos fechada

2. Amputação 20. Fratura óssea aberta

3. Ausente 21. Heratoma

4. Cenitúcio 22. Inurgatamente veross

5. Creticão 23. Laceração

6. Cór 24. Lesão tendinaria

7. Edema 25. Luxação

8. Empaixamento 26. Mordedura

9. Enfim e subluxac 27. Movimento rotatório para dorsal

10. Envolvimento 28. Osteotomia

11. Erosão 29. Osteotomia

12. Fissura transversa 30. Osteotomia

13. Fratura de logo 31. Parafisa

14. Fratura de reta 32. Parafisa

15. Fratura 33. Osteotomia

16. Fractocontus 34. Ruptura

17. Fractocontus 35. Síndrome de lausanne

18. Fractocontus 36. Síndrome de lausanne

#### EXAMES SOLICITADOS:

( ) Laboratório

( ) Ultrassonografia

( ) Radiografia

( ) Gástricometria

( ) Tomografia Computadorizada

( ) Endoscopia

( )

#### PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

#### Nº PRESCRIÇÕES E CONDUTAS

1. Rxco

2. Rxco

3. Rxco

4. Rxco

5. Rxco

6. Rxco

7. Rxco

8. Rxco

9. Rxco

10. Rxco

11. Rxco

12. Rxco

13. Rxco

14. Rxco

15. Rxco

16. Rxco

17. Rxco

18. Rxco

19. Rxco

20. Rxco

21. Rxco

22. Rxco

23. Rxco

24. Rxco

25. Rxco

26. Rxco

27. Rxco

28. Rxco

29. Rxco

30. Rxco

31. Rxco

32. Rxco

33. Rxco

34. Rxco

35. Rxco

36. Rxco

37. Rxco

38. Rxco

39. Rxco

40. Rxco

41. Rxco

42. Rxco

43. Rxco

44. Rxco

45. Rxco

46. Rxco

47. Rxco

48. Rxco

49. Rxco

50. Rxco

51. Rxco

52. Rxco

53. Rxco

54. Rxco

55. Rxco

56. Rxco

57. Rxco

58. Rxco

59. Rxco

60. Rxco

61. Rxco

62. Rxco

63. Rxco

64. Rxco

65. Rxco

66. Rxco

67. Rxco

68. Rxco

69. Rxco

70. Rxco

71. Rxco

72. Rxco

73. Rxco

74. Rxco

75. Rxco

76. Rxco

77. Rxco

78. Rxco

79. Rxco

80. Rxco

81. Rxco

82. Rxco

83. Rxco

84. Rxco

85. Rxco

86. Rxco

87. Rxco

88. Rxco

89. Rxco

90. Rxco

91. Rxco

92. Rxco

93. Rxco

94. Rxco

95. Rxco

96. Rxco

97. Rxco

98. Rxco

99. Rxco

100. Rxco

101. Rxco

102. Rxco

20/05/2019

HTCG-Painel Administrativo

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809  
Boletim de Emergência (B.E) - Modelo 03

Data: 20/05/2019

NOME : Eldiman Soares De Araujo



GOVERNO DA PARAÍBA



## LIBERAÇÃO DE LEITO

Nome do Paciente: BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA

Data da Internação: 19/05/2019

Data da Alta: 20/05/2019

Registro: 1900360

Tempo de Permanência: -18036

Diagnóstico Inicial: REGULARIZA

Diagnóstico Final:

Principais Exames:

Cirurgia: REGULARIZACAO DE COTOS

Data: 19/05/2019

Equipe:

Cirurgião: DR JUVENCIO

Aux 1:

Aux 2:

Aux 3:

Aux 4:

Anestesista:

Medicamentos:

Infecção F.O: NAO

Coleta de Material: NAO

Bacteriologia:

Anatomopatológico:

Resumo Clínico (História, Evolução, Terapêutica e Complicações): MELHORADO

Orientações: CURATIVO DIARIO + AT~~B~~ORAL + ANALGESICOS

Dieta: DIETA LIVRE

Medicações para Casa:: CIPRO + ANALGESICOS

**CUIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA: LAVAR COM ÁGUA E SABÃO DUAS VEZES AO DIA. SE APRESENTAR FEBRE, DOR, VERMELHIDÃO OU INCHAÇO RETORNAR IMEDIATAMENTE AO HOSPITAL!**

Retorno ao Ambulatório de : em : para retirada de pontos

ao Ambulatório de : em: para revisão Repouso 0 dias

Condições de Alta:: Melhorado

10.1.1.148/brojetohtcg/impreresumoalta.php?contar=1900360

10



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 20/02/2020 15:02:29

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022015022824400000027460024>

Número do documento: 20022015022824400000027460024

Num. 28479822 - Pág. 2

**CARTÃO DE RETORNO** BN:  
BN-08.12.97.

PACIENTE: Bruno Camilo

DATA DO ATENDIMENTO: 19 / 5 / 19

Nº PRONTUÁRIO: \_\_\_\_\_

DIAGNÓSTICO: Amputação PDL FICHA: 88 (E)

PROCEDIMENTO: \_\_\_\_\_

MÉDICO (CARIMBO): Dr. Júlio



19/05/2019

**DIGNOSTICO / CID:  
EXAME SECUNDÁRIO / PARECER MÉDICO**

HTCG-Painel Administrativo

EXAME SECUNDÁRIO / PARECER MÉDICO		
Nº	PRESCRIÇÕES E CONDUTAS	HORÁRIO REALIZADO
5		
6		

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

DESTINO DO PACIENTE

#### SERVIÇOS REALIZADOS

卷之三

( )Centro cirúrgico

CÓDIGO/PROCEDIMIENTO

CBC

IDADE

( ) Transferência a outra SETOR ou HOSPITAL

Journal of Health Politics, Policy and Law

11

ANALYSIS OF THE INFLUENCE OF THE CULTIVATION PRACTICES ON THE PRODUCTION OF ANTHOCYANINS IN VITRO

卷之三

100

10.1.1.148/projetohicg/km/preciclassi.php?contar=19003366&dataatend=2019-05-19&horaaatend=08:06:22

2/3







## Folha de Sala - Recuperação Pós Anestésica

Paciente:	Bruna Ramalho de Oliveira	Idade:	21 a.
Convênio:	SUS	Data:	19/05/19
Procedimento:	Tomografia Regularização do Coto		
Cirurgião:	Dr. Juliano	Auxiliar:	Anestesista: Dr. Thamás
Ínicio:	10:00	Término:	10:40
		Anestesia:	Raque

Assinatura Anestesista

## Circulante

## *Relatório de Operação*

MOD 103



# NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

PACIENTE:

Bruno Camilo de Oliveira - DN: 08/19/1997  
QI: LEITE Sala 03 CVVS: 21 A REGISTRO: 1900336

CIRURGIA: Lmc + Regularização  
do Coto.

ANESTESIA:

Raque

INSTRUMENTADORA:

DATA:

19/05/19 10:00

CIRURGIÃO:

Dr. Jullêncio

ANESTESIA:

Dra. Tamara

INICIO:

FIM:

Qtd.

MODIFICAÇÕES ANESTÉSICAS

Adrenalina amp.

Atropina amp.

Diazepam amp.

Dimorfan amp.

Dolantina amp.

Efrane ml

Fenegam amp.

Fentanil ml

Inova ml

Ketalar ml

Mercaina 0,2mg

Nubain amp.

Pavulon amp.

Protigmine amp.

Protóxido l/m

Quelicin ml

Rapifen amp.

Thionembutal ml

Tracrium amp

MEDICACOES

Agua Destilada amp.

Decadron amp.

Dipirona amp.

Flaxicôl amp

Flebocortid amp

Geramicina amp

Glicose amp

Glucos de Cálcio amp

Haemacel ml

Heparema ml

Kanakion amp

Lasix amp

Medrotinazol

Plasil amp

Prolamina

Revivan amp

Stupanon amp

Cefalotina 1g

MATERIAIS / SOLUÇÕES

Aguilha desc. 25 x 7

Aguilha desc. 28 x 28

Aguilha desc. 3 x 4,5

Aguilha p/ raque nº 25G

Álcool de Enfermagem

Álcool Iodado ml

Ataduras de Crepon

Ataduras de Gessada

Azul metíleno amp

Benzina ml

LEITE

CONVENIO

IDADE

REGISTRO

GOVERNO  
DA PARAIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Hospital de  
Emergência e Trauma Dom  
Luiz Gonzaga Fernandes

CÓDIGO

02

02

02

02

02

02

02

SOROS

SG Normotérmico fr 500 ml

SG Gelado fr 500 ml

SG Hipertérmico fr 500 ml

SG Ringr fr 500 ml

SG fr 500 ml

ORTSESE E PROTESE

EQUIPAMENTOS

- Oxímetro de Pulso
- Foco Auxiliar
- Serra
- Eletrocautério
- Desfibrilador
- Oxicapiógrafo
- Foco Frontal
- Cardiomonitor
- Fonte de Luz
- Perfurador Elétrico

CIRCULANTE RESPONSÁVEL

Juanilda Ferreira Arapio

Téc. de Enfermagem

COREN - 227764

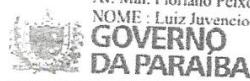
MOD 006

19/05/2019

HTCG-Painel Administrativo

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB.  
NOME : Luiz Juvencio Medeiros De Arruda Camara

CNPJ: 08.778.268/0038-52  
Data: 19/05/2019



Número do Prontuário: 60834 DATA DA CIRURGIA: 19/05/2019

Número do Atendimento: 1900360 Clín: AMARELA / Enf: 1 / Lei: 7

### Descrição Cirúrgica

Nome do Paciente: BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA

Data da Internação: 19/05/2019

Atendimento: 1900360

Diagnóstico Pré-Operatório: AMPUTAÇÃO

Diagnóstico Pós-Operatório: 0408050462 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METATARSIANOS

Cirurgia: LMC+ REGULARIZAÇÃO DE COTO

Data da Cirurgia: 19/05/2019

Equipe:

Cirurgião: DR LUIZ JUVENCIO

Aux 1: DR BRENO TORRES

Aux 2:

Aux 3:

Instrumentador:

Anestesista: ELIZANDRA DE LIMA NUNES

Tipo de anestesia: RAQUIANESTESIA

Relatório Imediato do Patologista:

Exame Radiológico no Ato:

Acidente Durante Operação:

Descrição da Operação: 1- ASSEPSIA+ ANTISSEPSIA  
2- APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTEREIS  
3- LMC DE FERIMENTO EM PE ESQUERDO  
4- REGULARIZAÇÃO DE COTO DAS FALANGES DISTAIS DO 3, 4 E 5º DEDOS DO PE  
ESQUERDO  
5- CURATIVO

Data 19/05/2019

Assinatura/Carimbo  
Luiz Juvencio Medeiros De Arruda Camara





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

**Rio de Janeiro, 03 de Fevereiro de 2020**

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190453971**      **Vítima: BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA**

**Data do Acidente: 19/05/2019**      **Cobertura: INVALIDEZ**

**Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO**

**Senhor(a), BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA**

Informamos que não recebemos a documentação complementar solicitada necessária à análise do pedido do Seguro DPVAT.

Como o prazo de 180 (cento e oitenta) dias concedido para a entrega dos documentos terminou, o seu pedido foi cancelado.

Para a reabertura do pedido do Seguro DPVAT, retorne ao ponto de atendimento onde o seu processo foi iniciado para apresentar os documentos já solicitados.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Pag. 00829/00830 - carta\_16 - INVALIDEZ

00020415

Carta nº 15456946



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 20/02/2020 15:02:29  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022015022921200000027460576>  
Número do documento: 20022015022921200000027460576

Num. 28479824 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 20/02/2020 15:02:30  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022015022979000000027460579>  
Número do documento: 20022015022979000000027460579

Num. 28479828 - Pág. 1

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 001.6.20.02434/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 20/02/2020</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Data de vencimento:</b>
	Campina Grande	ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65	29/02/2020
<b>Número da guia:</b> 001.2020.602434 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Prévias			<b>UFR vigente:</b> R\$ 51,51
<b>Detalhamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 103,02</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 51,51</li> <li>- Despesas processuais postais: R\$ 12,00</li> <li>- Despesas processuais com mandados: R\$ 99,36</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul>			<b>Promovente:</b> BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA <b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
<b>Observações:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</li> <li>- O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.</li> </ul>			<b>Parcela:</b> 1/1 <b>Valor total:</b> R\$ 267,24
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
			<b>Valor final:</b> R\$ 267,24

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 001.6.20.02434/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 20/02/2020</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Data de vencimento:</b>
	Campina Grande	ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65	29/02/2020
<b>Número da guia:</b> 001.2020.602434 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<b>UFR vigente:</b> R\$ 51,51
<b>Promovente:</b> BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA <b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			<b>Parcela:</b> 1/1 <b>Valor total:</b> R\$ 267,24
<b>Detalhamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Despesas processuais postais: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cartas: R\$ 12,00</li> <li>- Despesas processuais com mandados: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1x Intimação (SAO JOSE DA MATA): R\$ 99,36</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
			<b>Valor final:</b> R\$ 267,24

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 001.6.20.02434/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 20/02/2020</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Data de vencimento:</b>
	Campina Grande	ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65	29/02/2020
<b>Número da guia:</b> 001.2020.602434 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<b>UFR vigente:</b> R\$ 51,51
<b>Detalhamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 103,02</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 51,51</li> <li>- Despesas processuais postais: R\$ 12,00</li> <li>- Despesas processuais com mandados: R\$ 99,36</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul>			<b>Promovente:</b> BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA <b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
<b>Observações:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</li> <li>- O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.</li> </ul>			<b>Parcela:</b> 1/1 <b>Valor total:</b> R\$ 267,24
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
			<b>Valor final:</b> R\$ 267,24





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 001.2020.602434

**Data Vencimento:** 29/02/2020

**Data Emissão:** 20/02/2020

**Comarca:** Campina Grande

**Classe:** ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65

**Promovente:** BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA

**Promovido:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

**Valor da Causa:** R\$ 1.000,00

**Despesas Processuais:** R\$ 111,36

**Custas:** R\$ 103,02

**Taxa:** R\$ 51,51

**Total da Guia:** R\$ 265,89

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.**



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 20/02/2020 15:02:32  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022015023045200000027460581>  
Número do documento: 20022015023045200000027460581

Num. 28479830 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE CAMPINA GRANDE

**5<sup>a</sup> VARA CÍVEL**

0803671-06.2020.8.15.0001

AUTOR: BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**DESPACHO**

Vistos, etc.

**Defiro a gratuidade judiciária ao(s) autor(es).**

**Intime-se** a parte autora para, no prazo de **15 (quinze) dias**, emendar a inicial fazendo juntar aos autos documento que comprove o **prévio requerimento administrativo do seguro pleiteado** realizado há mais de 30 (trinta) dias (§1º do Art. 5º da Lei 6.194/1974), sob pena de indeferimento da petição inicial.

Apenas se juntado tal documento, cite-se. Caso contrário, façam os autos conclusos para sentença de extinção.

**Deixo de designar audiência em razão da necessidade de perícia nos presentes autos, tendo a prática demonstrado impossibilidade de composição em processos cuja classe e assuntos são aqueles que constam dos autos.**

Cite(m)-se o(s) promovido(s), advertindo-lhe(s) que terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar(em) contestação, a contar da juntada do AR/Mandado, e que a ausência de defesa implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial.

Apresentada contestação, à impugnação, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Determino, desde já e de ofício, exclusivamente, a produção da prova pericial, conforme convênio do e. TJPB com a Seguradora Líder.



Por conseguinte, nomeio a Dra. ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA para o encargo de Perito Judicial, com os honorários fixados a teor do que prevê o Convênio TJPB 15/2014 em R\$200,00 (duzentos reais) e a serem adiantados pelo réu no prazo de 15 (quinze) dias. **Intime-se.**

Em sequência, após juntada do comprovante, proceda a Escrivania com os seguintes atos: **(a) intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, formularem quesitos pertinentes ao objeto da perícia (caso ainda não feito), indicando os respectivos assistentes técnicos e (b) intime-se o nomeado, por carta e/ou e-mail (dr.rosanaduarte@ig.com.br), para designar dia / local / horário de realização do exame pericial, enviando-lhe os quesitos e intimando-se em seguida as partes (o autor deverá comparecer munido com todos os seus documentos e exames pertinentes). Prazo para entrega do laudo: 10 dias.**

Depositado o laudo em juízo, intimem-se as partes para se manifestarem **sobre a prova acrescida**, em 10 (dez) dias, vindo-me os autos conclusos a seguir, **para julgamento antecipado da lide.**

**Intimações e demais diligências necessárias.**

**Somente ao fim, devidamente instruído o processo, façam os autos conclusos para sentença.**

Campina Grande, datado e assinado eletronicamente.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: VALERIO ANDRADE PORTO - 21/02/2020 10:48:21  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022110482168800000027469460>  
Número do documento: 20022110482168800000027469460

Num. 28489771 - Pág. 2

INTIMO a parte autora, por seu advogado, da primeira parte do despacho de Id 28489771:

**(...) Defiro a gratuidade judiciária ao(s) autor(es).**

**Intime-se** a parte autora para, no prazo de **15 (quinze) dias**, emendar a inicial fazendo juntar aos autos documento que comprove o **prévio requerimento administrativo do seguro pleiteado** realizado há mais de 30 (trinta) dias (§1º do Art. 5º da Lei 6.194/1974), sob pena de indeferimento da petição inicial".



**BALBINOS CONSULTORIA JURÍDICA**

**Wamberto Balbino Sales**

**Emmanuel Saraiva Ferreira**

**Rua Floriano Peixoto 4519**

**Malvinas- Campina Grande-PB**

**Tel.: (84) 9.9991-1313**

**(83)9.9829-8855**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE- PB.**

**AUTOS Nº 0803671-06.2020.8.15.0001**

**BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA**, já devidamente qualificado, por seu procurador, nos autos da presente ação, que move em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A**, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar **emenda à petição inicial**, nos termos do art. 284 do Código de Processo Civil, conforme despacho retro.

Que informar o Autor que já foi juntado aos Autos sob ID 28479824 a CARTA DE NEGATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TEM COMO SINISTRO N. 3190453971, embora tenha passado despercebido, estamos fazendo a juntada novamente de tais documentos.

Portanto, vem emendar com as informações necessárias para dar prosseguimento ao curso do processo, Requerendo o seguinte:

- I. Seja considerada a presente emenda.
- II. Requer que seja dado prosseguimento ao feito.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Campina Grande – PB, em 26 de Fevereiro de 2020.

**EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**

**OAB/PB 16.928**



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

**Rio de Janeiro, 03 de Fevereiro de 2020**

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190453971**      **Vítima: BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA**

**Data do Acidente: 19/05/2019**      **Cobertura: INVALIDEZ**

**Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO**

**Senhor(a), BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA**

Informamos que não recebemos a documentação complementar solicitada necessária à análise do pedido do Seguro DPVAT.

Como o prazo de 180 (cento e oitenta) dias concedido para a entrega dos documentos terminou, o seu pedido foi cancelado.

Para a reabertura do pedido do Seguro DPVAT, retorne ao ponto de atendimento onde o seu processo foi iniciado para apresentar os documentos já solicitados.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você



**CAMPINA& ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**

**DARWIN WAMBERTO B. SALES**

Rua Floriano Peixoto 4519

Malvinas- Campina Grande-PB

Tel.: (83) 9. 9829-8855

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB.**

0803671-06.2020.8.15.0001

AUTOR: BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS S/A

**MANIFESTAÇÃO QUANTO A NOMEAÇÃO DO PERITO.**

DOUTO JULGADOR, -



**BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA**, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, podendo ser intimado no endereço que consta no preâmbulo da inicial, vem perante Vossa Excelência, se manifestar sobre a nomeação do perito expondo e ao final requerendo o seguinte:

Informa a defesa do autor que requer a substituição da **Dra. ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA**, nomeada pelo Douto Juízo, conforme ID nº 28489771, por qualquer outro perito indicado na lista do TJPB, para que possa realizar a prova pericial a que se reporta o art. 31, II da Lei nº 11.945/2009.

Aduz ainda a parte requerente que suscita a “**suspeição**” da Douta Perita, o fazendo por discordar de questões técnica, critérios, avaliações e conclusões em outras perícias, sendo que, durante o processo, as partes podem fazer alegações nos momentos oportunos, podendo empregar todos os meios legais e moralmente legítimos para provar seus argumentos, como ressaltado no art. 369 do Novo CPC, que determina:

**“As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz.”**

O fato é que a prova pericial consiste na prova produzida por especialista a pedido das partes, ou, do juízo, sendo que, no caso sob judice, por força do art. 31, II da Lei nº 11.945/2009, ela é obrigatória tratando-se de DPVAT.

. E deve observar, então, os requisitos e formalidades analisados que o **Art. 465, define, determina que:**

**“O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.**

**§1º Incumbe às partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da intimação do despacho de nomeação do perito:**

**I- Arguir o impedimento ou a suspeição do perito se for o caso;**



**II- Indicar assistente técnico;**

**III- Apresentar quesitos.”**

Ressalte-se que a partir do despacho de nomeação do perito, portanto, inicia-se o prazo de 15 dias para que as partes, possam alegar a suspeição, ou, impedimento do perito nos moldes do art. 148 do Código de Processo Civil.

Por outro lado o perito pode se escusar, ou, ser recusado nos termos do art. 467 também do CPC. Destarte, não seria prudente a douta perita, mesmo tendo sido suscitado a sua “suspeição” realizar a prova pericial, sendo que, nesse sentido o art. 467 da Lei Adjetiva Civil, assim determina:

**“O perito pode escusar-se ou ser recusado por impedimento ou suspeição.**

**Parágrafo único. O juiz, ao aceitar a escusa ou ao julgar procedente a impugnação, nomeará novo perito.”**

Como se registra no dispositivo legal retro citado, então, reitera essa previsão, com o acréscimo de que o perito, tal qual o juiz, pode escusar-se quando tiver conhecimento do seu impedimento ou suspeição. Novo perito deverá ser nomeado pelo juiz, dessa forma, após o aceite da escusa ou a procedência da impugnação.

A verdade é que o comportamento judicial não deve estar vinculado a provas duvidosas, perícias onde a parte suscita “suspeição” do perito, sendo que, por questão de transparência, lisura, torna-se prudente seja acolhido a “suspeição” da Douta Perita, visto que, o Juiz não deve ter a preocupação de “cumprir” a lei, e sim, de fazer justiça ao caso concreto. Nesse sentido a lição de Eduardo Couture:

***“Teu dever é lutar pelo direito, porém, quando encontrares o Direito em conflito com a justiça, luta pela justiça.”***

A direção do processo é confiada ao magistrado, como representante do Estado, que tem o dever de prestar a tutela jurídica (art. 5º, XXXV da CF). As partes, diferentemente do juiz, defendem os seus interesses em juízo, tendo maior preocupação na obtenção de uma sentença que as beneficie, em vez de uma sentença justa. Na direção do processo, deve, em



regra, seguir os procedimentos adotados no Código. Entretanto, quando esteja em risco o direito material, a técnica processual deve ser adaptada, afinal o processo deve oferecer a efetiva tutela dos direitos.

**DO REQUERIMENTO:**

*PELO EXPOSTO*, requer à V. Exa., a substituição da Dra. ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA, por outro perito devidamente credenciado no quando de peritos do TJPB, ou, ainda que o Douto Julgador, nomeie outro perito de sua confiança como lhe determina o Convenio nº 013/2013, para a realização da prova , sendo desta forma feita Justiça.

Nestes termos,

Espera e espera deferimento.

Campina Grande-PB, em 26 de fevereiro de 2020.

Emmanuel Saraiva Ferreira

OAB/PB nº 16.928



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 26/02/2020 14:01:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022614014577500000027523941>  
Número do documento: 20022614014577500000027523941

Num. 28548125 - Pág. 4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE CAMPINA GRANDE

**5ª VARA CÍVEL**

0803671-06.2020.8.15.0001

AUTOR: BRUNO CAMILO DE OLIVEIRA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**DESPACHO**

Vistos etc.

Defiro petitório retro. Determino a destituição do encargo da perita outrora nomeada e nomeio a Dra. Camila Mendes Villarim Meira, com endereço na Rua José de Alencar, 1000, apto. 302, Prata, Campina Grande/PB, CEP nº 58.428-750, para o encargo de Perito Judicial, com os honorários fixados a teor do que prevê o Convênio TJPB 15/2014 em R\$200,00 (duzentos reais) e a serem adiantados pelo réu no prazo de 15 (quinze) dias. **Intime-se a perita nomeada para dizer se concorda com a referida perícia em 15 dias**

Em sequência, após juntada do comprovante, proceda a Escrivania com os seguintes atos: **(a) intimem-se as partes (por meio de seus advogados legalmente habilitados) para, em 05 (cinco) dias, formularem quesitos pertinentes ao objeto da perícia (caso ainda não feito), indicando os respectivos assistentes técnicos e (b) intime-se o nomeado, por telefone e/ou e-mail, para designar dia / local / horário de realização do exame pericial, enviando-lhe os quesitos e intimando-se em seguida as partes (o autor deverá comparecer munido com todos os seus documentos e exames pertinentes). Prazo para entrega do laudo: 10 dias.**

**O advogado tem o dever de comunicar ao periciando a data, local e horários da perícia designada, sob pena de, não realizada a perícia por não comparecimento da parte sem justa causa comprovada nos autos, julgar-se o processo no estado em que se encontra.**

Depositado o laudo em juízo, intimem-se as partes para se manifestarem **sobre a prova acrescida**, em 10 (dez) dias, vindo-me os autos conclusos a seguir, **para julgamento antecipado da lide.**



Assinado eletronicamente por: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA - 14/08/2020 15:01:28  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081415012280100000031739588>  
Número do documento: 20081415012280100000031739588

Num. 33157869 - Pág. 1

**Intimações e demais diligências necessárias.**

Campina Grande, 12/08/2020

LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA

**Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA - 14/08/2020 15:01:28  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081415012280100000031739588>  
Número do documento: 20081415012280100000031739588

Num. 33157869 - Pág. 2